

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020  
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

**Objeto: Alienação de bens móveis, veículos, trator agrícola e sucatas, considerados inservíveis para a Prefeitura de Caçador, relacionados no Anexo I do Edital.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, TORNA PÚBLICO**, que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Edital discriminados, através de Leilão Público Oficial **EXCLUSIVAMENTE on-line**, em atenção as medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, evitando a disseminação da COVID-19, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, **SR. DANIEL ELIAS GARCIA**, com matrícula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)**. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, nomeada pela **Decreto nº 8.762**, conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993.

### **1. DO LEILÃO**

O leilão será realizado no dia **02/07/2020**, a partir **das 14h00 min., EXCLUSIVAMENTE on-line**, através do endereço eletrônico **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)**.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

2.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)**, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da Legislação em vigor.

2.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do Leilão.

2.3 Os interessados, deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

### **3. DOS BENS**

3.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se a Prefeitura de Caçador/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2 As fotos divulgadas no site na internet: **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura de Caçador e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

#### **4. DA VISITAÇÃO**

4.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre os **dias 15 de junho à 26 de junho de 2020**. Os interessados deverão entrar em contato com o pátio da Prefeitura de Caçador, através do telefone **(49) 3666-2408**, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

4.2 A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

#### **5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO**

5.1 Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2 O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

#### **6. DOS LANCES**

6.1 Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: **www.danielgarcialeiloes.com.br** (na data do encerramento do Leilão).

6.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

#### **7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS**

7.1 Em conformidade com o disposto em Lei Ordinária Municipal n. 3.582 de 18 de dezembro de 2019, O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da Sessão Pública.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do certame.

8.2 A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido **Prefeitura Municipal de Caçador - SC, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, Banco do Brasil, Agência nº 0375-1, Conta Corrente nº 340.392-0.**

#### **9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**

9.1 O Comprovante de Arrematação do Leiloeiro será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo via e-mail.

#### **10. DA RETIRADA**

10.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**RETIFICADO 01**

O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.2 Após 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Caçador, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Prefeitura de Caçador, cujo contato será pelo telefone (49) 36662408.

10.5 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Caçador, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.6 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.7 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Caçador, constante do bem arrematado.

10.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Prefeitura de Caçador, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela Legislação em vigor, não cabendo ao à Prefeitura de Caçador, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.9 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao Leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

## **11. DA RESPONSABILIDADES**

11.1 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do Leilão.

11.2 Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pela Prefeitura de Caçador, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação

**RETIFICADO 01**

e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.3 A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.4 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT.

11.5 No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue a Prefeitura de Caçador antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

11.6 O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

## **12. DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao Leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado a Prefeitura de Caçador e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.2 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro Leilão divulgado no site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.3 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

## **14. DO SISTEMA**

14.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).

14.2 O Leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**RETIFICADO 01**

14.3 O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)** poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**15. DA MODIFICAÇÃO**

15.1 O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)**.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As dúvidas que surgirem durante o Leilão serão analisadas pelo Leiloeiro e Servidor designado pela Prefeitura de Caçador.

16.2 A PREFEITURA DE CAÇADOR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente Leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

16.3 A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.4 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na Legislação em vigor.

16.6 Quaisquer informações a respeito serão prestados pela PREFEITURA DE CAÇADOR, no horário das 13h00min às 19h00min, pelo telefone **(49) 3666-2408** ou e-mail: **[licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br)** e site: **[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)** e pelo Leiloeiro na Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luiz, Criciúma/SC, telefone: **0800-2787431, (48) 3413-7180, (48) 991318-6012** ou e-mail: **[contato@danielgarcialeiloes.com.br](mailto:contato@danielgarcialeiloes.com.br)** e site: **[www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)**.

Caçador/SC, 02 de junho de 2020.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito do Município de Caçador

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020  
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO
01	01 (um) Veículo Ford Escort GL 1.6 F, Placas MCE-4708, ano 2001 Renavan 769732160. <b>OBS:</b> Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 500,00</b>
02	01 (um) Veículo Gol 1.0, Placas MHD-3876, ano 2010/2011, Renavan 212308645. <b>OBS:</b> Sem motor. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 2.500,00</b>
03	01 (um) veículo Fiat Doblo Atractive 1.4, Placas MLC-7409, Ano 2011/2012, Renavan 416676359. <b>OBS:</b> Sem a porta traseira, motor desmontado, ausência de peças. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 2.500,00</b>
04	01 (um) veículo Fiat Palio 1.0, Placas MHE-50906, Ano 2010/2010, Renavan 212573144. <b>OBS:</b> Ausência de peças, lataria avariada, motor danificado. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 2.000,00</b>
05	01 (um) veículo Renault Scenic 1.6, Placas JOM-7078, ano 2000, Renavan 734070373. <b>OBS:</b> Sinistrado. Baixado no Detran – sucata. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 500,00</b>
06	01 (um) veículo camioneta GM Blazer, Placas MGR-2931, ano 2007/2008, Renavan 950417670. <b>OBS:</b> Sinistrado. Baixado no Detran – sucata. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 1.500,00</b>
07	01 (uma) Carreta Semi Reboque Caçamba Basculante SR Rodokings BAS 3E 2.50 T, Placas QHC-5428, ano 2014, Renavan 1028428933. <b>OBS:</b> Sem as rodas.	<b>R\$ 30.000,00</b>
08	01 (um) veículo Fiat Palio EX, Placas DDS-3823, ano 2001, Renavan 762787236. <b>OBS:</b> Motor e suspensão prejudicados. Estado de conservação Ruim.	<b>R\$ 1.500,00</b>
09	01 (um) veículo utilitário Citroen Jumper, Placas QHF-7234, modelo M35LH2.3, 15 passageiros, ano 2015. <b>OBS:</b> Caixa de câmbio desmontada e ausência de peça. Estado de conservação regular.	<b>R\$ 15.000,00</b>
10	01 (um) veículo Gol. 1.8, PLACAS LWW-4435, Renavam 634376098. <b>OBS:</b> Baixado no Detran – sucata – SOMENTE LATARIA.	<b>R\$ 400,00</b>
11	01 (um) veículo utilitário Chevrolet Trafic, Placas JUC-0900, Renavan 644302755, ano 1995. <b>OBS:</b> Baixado no Detran – sucata. Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 1.000,00</b>
12	01 (um) caminhão Volkswagen VW 15.180, Placas MBV-3046, ano 2002. <b>OBS:</b> Motor ruim. Sem caixa e sem diferencial, ausência de peça. Painel desmontado. Sem Pneus, eixo e rodas.	<b>R\$ 8.000,00</b>
13	01 (um) Trator Agrícola Valmet Traçado 118.4 Standart, Motor MWM. Nº 28, ano 1985.	<b>R\$ 6.000,00</b>

**RETIFICADO 01**

	<b>OBS:</b> Estado de conservação regular.	
14	01 (um) Trator de cortar grama a gasolina. <b>OBS:</b> Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 500,00</b>
15	01 (um) Veículo Hyundai Azera 3.0 V, Placas MKQ-2412, Renavan 526885009, ano 2012. <b>OBS:</b> Estado de conservação bom.	<b>R\$ 42.000,00</b>
16	01 (um) Veículo Ford Focus Ghia 2.0 LFC, Placas MDB-1509, Renavan 803542046, ano 2002. <b>OBS:</b> Problemas na caixa de câmbio automática. Estado de conservação regular.	<b>R\$ 6.500,00</b>
17	01 (um) Veículo Microonibus M. Benz Sprinterm 413 CDI, Placas MKC-9224, Renavan 483207543, ano 2011. <b>OBS:</b> Problema na turbina. Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 30.000,00</b>
18	01 (um) Veículo Corsa Hatch MAXX, Placas MJO-8528, Renavan 397076835, ano 2011. <b>OBS:</b> Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 8.000,00</b>
19	01 (um) Veículo Ford Transit TCA MIC, 15 Passageiros, Placas MKB-9784, Renavan 475966724, ano 2011. <b>OBS:</b> Problema na Injeção eletrônica. Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 25.000,00</b>
20	01 (um) Veículo GOL 1.0, Placas MHE-6516, Renavan 212309749, ano 2010. <b>OBS:</b> Estado de conservação regular.	<b>R\$ 7.000,00</b>
21	01 (um) Veículo FIAT Estrada Fire Flex, Placas MHF-2136, Renavan 212720392, ano 2010. <b>OBS:</b> Frente do veículo batida. Estado de conservação ruim.	<b>R\$ 3.000,00</b>